



International Coffee Organization
Organización Internacional del Café
Organização Internacional do Café
Organisation Internationale du Café

WP Board No. 1017/06

22 setembro 2006
Original: inglês

P

Junta Executiva /
Conselho Internacional do Café
25 – 29 setembro 2006
Londres, Inglaterra

**Futuro do Convênio Internacional
do Café de 2001**

Comunicação do Quênia

Antecedentes

As propostas de emendas ao Convênio de 2001 reproduzidas a seguir procedem do Quênia, que as preparou em resposta à decisão tomada pelo Conselho Internacional do Café em sua 95^a sessão de solicitar aos Membros propostas sobre o futuro do Convênio de 2001.

Ação

Solicita-se à Junta Executiva e ao Conselho Internacional do Café que apreciem este documento.

ALTO COMISSARIADO DO QUÊNIA

Londres, 21 de setembro de 2006

Excelentíssimo Senhor
Néstor Osorio
Diretor-Executivo
Organização Internacional do Café
22 Berners Street
Londres, W1T 3DD

Assunto: Posição do Quênia em relação ao Convênio Internacional do Café

Encaminho-lhe, em anexo, um documento sobre o assunto em epígrafe, para inclusão entre os documentos a discutir durante as reuniões da OIC.

a) A.K. Barno
Adido Agrícola

REPÚBLICA DO QUÊNIA

POSIÇÃO DO QUÊNIA

E

EMENDAS PROPOSTAS AO CONVÊNIO INTERNACIONAL DO CAFÉ DE 2001

1.0 POSIÇÃO

O Quênia advoga a prorrogação do atual Convênio Internacional do Café de 2001 com as emendas pertinentes, nos termos do parágrafo 2º do artigo 52 e do parágrafo 1º do artigo 53, pelos próximos 6 anos.

2.0 EMENDAS

A este respeito, o Quênia propõe emendas nas seguintes áreas:

2.1 Artigo 1º – Objetivos

No desenvolvimento do setor cafeeiro global, têm surgido novas dinâmicas anteriormente desconhecidas. Elas incluem a entrada de novos participantes, como organizações não-governamentais (ONGs) e parceiros em questões de desenvolvimento, além do setor privado, entre outros que não podem ser excluídos da discussão de temas cafeeiros.

É, portanto, importante expandir os objetivos para cobrir as novidades que surgem e as questões que hoje informam o negócio café, e que possivelmente o informarão no futuro.

2.2 Artigo 39 – Economia cafeeira sustentável

O Quênia subscreve a iniciativa da sustentabilidade hoje amplamente adotada nos setores cafeeiro e de outras commodities exportáveis. No entanto, parece que as questões sociais, ambientais e de segurança têm sido indevidamente enfatizadas em comparação com as questões econômicas que afetam a equidade dos produtores.

Nos últimos anos, os produtores de café têm obtido retornos muito escassos, devido à crise global do café e a ganhos que favorecem o comércio.

Há, portanto, necessidade de reapresentar e redefinir o conceito de sustentabilidade para conseguir um equilíbrio entre o componente econômico e outros componentes da sustentabilidade.

2.3 INSERSÃO DE NOVOS ARTIGOS

2.3.1 Iniciativas de diversificação

O conceito de iniciativas de diversificação, isto é, vertical e horizontal, precisará ser adotado como medida de apoio à economia cafeeira.

A diversificação vertical, se apoiada, encurtaria a cadeia de valor, até hoje longa, trazendo maiores retornos e com isso motivando os cafeicultores, que são essencialmente os produtores primários. Atualmente os lucros são muito desequilibrados em favor do comércio.

A diversificação horizontal também deveria ser incentivada, especialmente no caso de empresas que criam sinergias mútuas, por exemplo, o café e o gado leiteiro, o café e as aves, o café e as abelhas ou o café e as árvores frutíferas apropriadas ao café sombreado ou benéfico aos pássaros.

2.3.2 Questões de Saúde e Segurança Alimentar

A pesquisa mostra que a ocratoxina A (OTA) pode ocorrer em qualquer nível ao longo da cadeia da oferta, seja na produção, seja no processamento, armazenamento, transporte (terrestre e marítimo), no porto de desembarque, ou até mesmo nos armazéns dos consumidores. Assim é importante adotar medidas em todos os níveis para conter o problema da OTA.

Em resultado da consciência dos consumidores acerca de questões de saúde e segurança alimentar, tem aumentado a pressão, tornando necessário adotar medidas que regulem esses aspectos. Isso incluirá consideração de limites máximos de resíduos (LMRs) e a OTA nos grãos de café, entre outros.

Há, portanto, necessidade de incluir no atual Convênio uma cláusula que preveja um mecanismo para lidar com este problema.

3.0 CONCLUSÃO

O atual Convênio Internacional do Café, a nosso ver como país, nos tem servido razoavelmente bem. O Quênia, portanto, advoga que não se negocie um novo pacto, pois isso não só exige muito tempo, como também é desnecessariamente caro. No entanto, é preciso introduzir algumas emendas menores na estrutura do pacto atual, para capturar as novas questões que vão surgindo.